



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA  
SECRETARIA

Processo nº 12/90

de 01/06/1990

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO

COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Nº 4/93

de 26/03/1993

-----JUSTINO AUGUSTO BATISTA ABREU DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SUPRA MENCIONADA:-----

-----1. - No uso da competência que me confere a al. b) do artigo 53º do Dec.-Lei nº 100/84, de 29 de Março, conjugada com o artº 87º do mesmo diploma com redacção que lhe foi dada pela Lei 18/91 de 16/06, e de harmonia com o disposto no nº 1 do artigo 47º e demais disposições do Dec.-Lei nº 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar, a Luis Afonso, contribuinte fiscal nº [REDACTED], [REDACTED] residente na [REDACTED]

[REDACTED], a quem foi concedido, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 10 de Março de mil novecentos e noventa e três, o licenciamento das operações de loteamento urbano do prédio misto, sito em Monte da Rosa, Vila Nova de Milfontes, Freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com Estrada Nacional 390, pelo Sul com antiga estrada do Cercal, pelo Nascente com terras do Património dos Pobres, e pelo Poente com terras da Comenda, o qual está inscrito na matriz predial rústica, da Freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob o artigo oitenta, secção K, e urbana, sob o ar-





CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA  
SECRETARIA

ligo quatrocentos e oitenta e quatro e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira, sob o número quinze mil cento e cinquenta e seis, Livro B, quarenta e três, folhas setenta e dois.

2. - O estudo prévio de loteamento mereceu parecer favorável, por de-  
liberação da Câmara Municipal, do dia dezoito de Julho de mil novecentos e no-  
venta - Parecer prestado pelo Departamento Técnico do Município de Odemira em  
quatro de Julho de 1990.

3. - As obras de urbanização a realizar foram aprovadas, por delibe-  
ração da Câmara Municipal de 18/12/1991: - Parecer prestado pelo Departamento  
Técnico do Município de Odemira, em 12/10/1991, e 1/01 e 7/01 de 1992.

-----Parecer prestado pela I.D.P. - Electricidade de Portugal, S.A. em 24/04/91,  
através do ofício número 1995, e o prazo para a sua realização foi fixado em  
2 anos.

4. - O licenciamento em causa, respeita a condicionalismos impostos pe-  
los seguintes instrumentos urbanísticos, em vigor para este Concelho: - Parecer  
prestado pela Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, em 15/07/1991,  
através do ofício número 691;

-----Pareceres prestados pelo Departamento Técnico do Município de Odemira, em  
28/08/1991, 18/09/1991, 9/11/1991 e 7/01/1992;

-----Plano Geral de Urbanização de Vila Nova de Milfontes, aprovado e ratifi-  
cado em 5/07/1977.

5. - A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:  
-----5.1 - É autorizada a constituição de 4 lotes, numerados de 1 a 4,  
Identificados, respectivamente, com áreas e localização seguintes:  
-----Número um - com 427,50 m2, confrontando pelo Norte com E.N. 390, Nas-

cente com lote número dois, Sul com rua pública A e Poente com Rua pública B,  
no qual é permitida a construção de um edifício com oito fogos e duas lojas;

-----Número dois - com 427,50 m2, confrontando pelo Norte com Estrada Na-  
cional 390, Nascente com lote nº 3, Sul com rua pública A, e Poente com lote  
nº 1, no qual é permitida a construção de um edifício com oito fogos e duas lojas;

-----Número três - com 427,50 m2, confrontando pelo Norte com E.N. 390,  
Nascente com lote nº 4, Sul com rua A e Poente com lote nº 2, no qual é perm-  
tida a construção de um edifício com 8 fogos e 2 lojas;

-----Número quatro - com 427,50 m2, confrontando pelo Norte com E.N. 390,  
pelo Nascente com rua pública D, pelo Sul com rua pública A e pelo Poente com  
lote nº 3, no qual é permitida a construção de um edifício com 8 fogos e 2 lo-  
jas;

6. - Para integrar no domínio público do Município de Odemira são cedi-  
des obrigatória e gratuitamente, arruamento, passeios e estacionamento, com a  
área de mil duzentos e noventa metros quadrados, confrontando pelo Norte com  
Estrada Nacional 390 e lotes 1, 2, 3, e 4, Nascente com lote 1, e via pública,  
Sul com via pública e lotes 1, 2, 3, e 4 e pelo Poente com lote nº 4 e via pú-  
blica;

7. - A Taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas,  
a que se refere a alínea a) artigo décimo primeiro da Lei número um barra oitien-  
ta e sete, de seis de Janeiro, prevista no artigo quadragésimo terceiro do De-  
creto Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro, de trinta e um de Dezem-  
bro, importa em seis milhões de escudos e será paga nas seguintes condições,  
aprovadas pela Câmara Municipal de Odemira, na sua reunião ordinária realizada  
em dois de Setembro de mil novecentos e noventa e dois:





CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA  
SECRETARIA

*[Handwritten signature]*

a) - Pagamento inicial correspondente a vinte e cinco por cento do total;--  
b) - Pagamento da quantia restante em partes que correspondam a dez por cento do valor da Taxa inicial e que será paga trimestralmente.

8.- O montante da caução a que se refere a alínea c) do número um, artigo quadragésimo primeiro do mencionado diploma (Decreto Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, destinada a assegurar a boa e regular execução das infraestruturas urbanísticas (designadamente arruamentos, passeios, redes de água, esgotos e demais trabalhos previstos) foi fixada em doze milhões de escudos.

Para garantir a execução das obras de urbanização atrás referidas, e garantir o pagamento dos setenta e cinco por cento da Taxa Municipal pela realização das infraestruturas urbanísticas, a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em catorze de Outubro de mil novecentos e noventa e dois, deliberou receber como caução e hipoteca dos lotes números três e quatro, do presente alvará, com a área total de oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados, nos quais foi atribuído o valor de dezasseis milhões e quinhentos mil escudos.

9.- Com vista a garantir a boa e regular execução dos trabalhos de infraestruturas eléctricas foram apresentadas duas garantias bancárias, ambas oferecidas pelo Banco Nacional Ultramarino, S.A. com o número 360092708877 e número 360 093 202 346, na importância de dez milhões setecentos e oitenta mil setecentos e sessenta e dois escudos e um milhão setecentos e vinte e quatro mil novecentos e vinte e dois escudos, respectivamente, datadas de oito de Junho de mil novecentos e noventa e dois e dezoito de Fevereiro de mil novecentos e noventa e três.

10.- Faz parte integrante deste alvará um contrato de urbanização

nos termos dos artigos quadragésimo quarto a quadragésimo sexto do Decreto Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, que será celebrado perante o Notário Privativo da Câmara Municipal, O Director de Administração Geral, Joaquim [redacted] Soeiro.

11.- A localização, identificação e demais referências a que se referem os números um, cinco e seis deste alvará, vão indicados na planta que se anexa, que rubricarei e fiz autenticar, com o selo branco desta Câmara Municipal e faz parte integrante deste alvará.

12.- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos prescritos no número três do artigo quadragésimo sétimo do Decreto Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro, já mencionado.

13.- Dado e passado para que sirva de título no requerente, nos termos e para todos os efeitos prescritos no Dec.-Lei nº 400/84 de 31 de Dezembro de 1984.

E eu, *[Handwritten signature]* Director de Departamento de Administração Geral, o subscreevi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

*[Handwritten signature]* Justino Abreu dos Santos

CONTÁ

1. Serviço de Administração

100

2. Serviços de Contabilidade

100

3. Serviços de Manutenção

100

4. Serviços de Limpeza

100

5. Serviços de Vigilância

100

6. Serviços de Segurança

100

7. Serviços de Apoio

100

8. Serviços de Apoio

100

9. Serviços de Apoio

100

10. Serviços de Apoio

100

11. Serviços de Apoio

100

12. Serviços de Apoio

100

Paga qua mod. n.º 65/84

1993

*[Handwritten signature]*